

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Lei n.º 2/77/M:

Inclui os lugares de «Patrão» do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Marinha na categoria correspondente à letra «U» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

### Decreto-Lei n.º 17/77/M:

Adita ao Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, o artigo 8.º-A, criando, nos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, um lugar de topógrafo de 3.ª classe (Q).

### Portaria n.º 56/77/M:

Manda que, na Imprensa Nacional de Macau, seja aposta em 56 898 letras seladas a sobretaxa de \$ 0,30.

### Repartição do Gabinete :

Declaração.

### Serviços de Planeamento e Integração Económica:

Extractos de despachos.

### Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Declaração de ter sido concedido «exequatúr» à nomeação do cônsul-geral das Filipinas em Macau com residência em Hong Kong.

Declaração de ter sido concedido reconhecimento provisório à nomeação do cônsul das Filipinas em Macau com residência em Hong Kong.

### Serviços de Educação :

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo dos Serviços de Educação, referida a 31 de Dezembro de 1976.

### Serviços de Saúde e Assistência:

Extractos de despachos.

Declaração.

### Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

### Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extracto de despacho.

Rectificação.

### Juízo de Direito da Comarca de Macau :

Declaração.

### Juízo de Instrução Criminal:

Extracto de despacho.

### Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Extracto de despacho de licenciamento.

Acordo entre Macau e a Suécia sobre têxteis.

### Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Declarações.

### COMISSÃO DE TERRAS:

Extractos de despachos.

### Serviço Meteorológico :

Extracto de despacho.

### Centro de Informação e Turismo:

Portaria que louva um técnico de 1.ª classe, na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação.

Extracto de despacho.

### Emissora de Radiodifusão de Macau :

Extracto de despacho.

### Serviços de Marinha :

Extracto de despacho.

Extracto de diploma de provimento.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extracto de despacho.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Saúde e Assistência. — Lista provisória das candidatas admitidas ao concurso para o provimento de quatro lugares de enfermeira-parteira do quadro de enfermagem dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de terceiro-escriturário do quadro contratado dos referidos Serviços.

Dos Serviços de Finanças, sobre a venda em hasta pública de quatro motorizadas e duas viaturas ligeiras, julgadas incapazes.

Dos mesmos Serviços. — Lista provisória de classificação dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento, interino, do lugar de oficial de diligências do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda auxiliar da Polícia Fiscal.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Lista, rectificada, dos candidatos obrigatórios ao concurso de promoção a terceiro-oficial do quadro de exploração dos referidos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a telefonista-chefe do quadro de exploração dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido chefe de guarda-fios dos citados Serviços.

Da Conservatória do Registo Civil, sobre o concurso de promoção a terceiro-ajudante do quadro auxiliar da mesma Conservatória.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de vários lugares de fiscais auxiliares do quadro contratado dos mesmos Serviços.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação final obtida pelo candidato admitido ao concurso de promoção a primeiro-oficial do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro auxiliar de administração dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Abastecimento de água às Ilhas na fase de arranque».

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a um lugar de desenhador de 1.ª classe do quadro técnico auxiliar dos mesmos Serviços.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso público para aquisição de uniformes de verão para o Corpo de Bombeiros.

Da Polícia Municipal. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a segundo-subchefe do quadro da mesma Polícia.

Da mesma Polícia Municipal. — Lista de classificação dos candidatos admitidos ao concurso de promoção a guarda de 1.ª classe do quadro da referida Polícia.

Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido capataz dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Do mesmo Montepio, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública.

Do mesmo Montepio, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um falecido condutor de automóveis dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

Do Instituto de Assistência Social de Macau, sobre o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios, durante o 2.º semestre de 1977.

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Abril de 1977.

**Anúncios judiciais e outros****目錄****澳門政府**

第二七七/M號法律:

關於海軍軍務廳日薪人員團體船長職位列為相當於海  
外公務員章程第九一條一款所指之U級

第一七七/M號法令:

在十二月三十一日第五六/七六/M號法令內增設第  
八條—A其內文為在澳門農林廳增設三等地形測量員  
一缺(Q)

第五六/七七/M號訓令:

着澳門政府印刷局在五萬六千八百九十八張票據上加  
印附加稅三角

**秘書處**

聲明書一件

**經濟計畫彙集廳**

批示綱要數件

**民政廳**

訓令綱要數件

聲明書一件 承認菲律賓駐澳門總領事,任所在香港  
聲明書一件 臨時承認菲律賓駐澳門領事,任所在香港

**教育廳**

批示綱要數件

關於一九七六年十二月三十一日教育廳就地團體人員年  
資表

**衛生救濟廳**

批示綱要數件

聲明書一件

**財政廳**

批示綱要數件

**郵電廳**

批示綱要一件

修正書一件

**澳門法院**

聲明書一件

**刑事起訴法庭**

批示綱要一件

**經濟廳**

批示綱要數件

准照批示綱要一件

關於澳門與瑞典紡織品協議書

**工務運輸廳**

聲明書數件

土地委員會：

批示綱要數件

**氣象台**

批示綱要一件

**新聞旅遊處**

訓令一件 嘉獎一名臨時退休一等技術員

批示綱要一件

**澳門廣播電台**

批示綱要一件

**海軍軍務廳**

批示綱要一件

委任狀綱要一件

**澳門保安部隊**

治安警察廳：

批示綱要一件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

聲明書一件

司法警察廳：

批示綱要數件

消防隊：

批示綱要一件

**官署文告**

衛生救濟廳佈告 關於招考填補本廳護士團體助產護士

四缺准考人臨時名單

衛生救濟廳佈告 關於招考填補本廳合約團體三等庶務

員數缺准考人臨時名單

財政廳佈告 關於不適用電單車四輛及輕型汽車兩

輛公開拍賣事宜

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考本廳合約團

體署任傳達員一缺應考人臨時名次表

財政廳佈告 仰關係人到領水警稽查隊一已故助理

警員遺下之遺屬贍養金

郵電廳佈告 關於經修正有關本廳三等文員晉陞試

強制性應考人名單

郵電廳佈告 關於本廳郵電團體接線生主任晉陞試

事宜

郵電廳佈告 仰關係人到領本廳一已故電話綫看管

主任遺下之遺屬贍養金

民事登記局佈告 關於本局助理團體三等助理員晉陞試

事宜

經濟廳佈告 關於招考本廳合約團體助理稽查數缺

准考人考試成績表

工務運輸廳佈告 關於本廳行政團體一等文員晉陞試准

考人考試成績表

工務運輸廳佈告 關於招考填補本廳技術助理團體三等

繪圖員一缺典試委員會之組織

工務運輸廳佈告 關於本廳行政助理團體一等書記兼打

字員晉陞試事宜

工務運輸廳佈告 關於招標承造「離島供水第一期」工

程

工務運輸廳佈告 關於本廳技術助理團體一等繪圖員晉

陞試應考人確定名單

澳門保安司令部佈告 關於消防隊夏季制服招標承造事

宜

市政警察隊佈告 關於本隊團體二等副區長晉陞試准考

人考試成績表

市政警察隊佈告 關於本隊團體一等警員晉陞試准考人

考試成績表

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領工務運輸廳一已

故工目遺下之撫卹金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領前公共救援隊一

已故三等救火員遺下之撫卹金

澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領郵電廳一已故汽

車司機遺下之撫卹金

澳門社會福利處佈告 開投招人承辦供應本處一九七七

年下半年需用之糧食

葡國海外銀行佈告 關於一九七七年四月份月結

**法律文告及其他**

# GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 56/77/M

de 21 de Maio

Lei n.º 2/77/M

de 21 de Maio

## ELEVAÇÃO DA CATEGORIA DOS PATRÕES DOS SERVIÇOS DE MARINHA

Os lugares de «Patrão» do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha estão presentemente incluídos na categoria correspondente à letra «V» do artigo 91.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo;

Tendo em atenção o proposto pelo Governador de Macau;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a) do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, alínea e) do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo 1.º

(Nova categoria)

Os lugares de «Patrão» do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha são incluídos na categoria correspondente à letra «U» do artigo 91.º, § 1.º, do Estatuto do Funcionalismo.

Artigo 2.º

(Vigência)

A presente lei produz efeitos a partir de 1 de Abril de 1977.

Aprovada em 29 de Abril de 1977. — O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

Promulgada em 7 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Decreto-Lei n.º 17/77/M

de 21 de Maio

Tornando-se urgente e necessário proceder à criação de um lugar de topógrafo de 3.ª classe para os Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, lugar esse que, por lapso, não ficou incluído, no Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, que introduziu alterações nos quadros de diversos serviços públicos, figurando porém no orçamento de 1977, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/76/M, de 31 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É aditado ao Decreto-Lei n.º 56/76/M, de 31 de Dezembro, o artigo 8.º -A com a seguinte redacção:

Art. 8.º-A. No quadro do pessoal dos quadros aprovados por lei dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau é criado um lugar de topógrafo de 3.ª classe (Q).

Art. 2.º Este diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1977.

Assinado em 12 de Maio de 1977.

Publique-se.

O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Tendo sido autorizado pelo Decreto-Lei n.º 16/77/M, de 14 de Maio, a alterar o reembolso do preço de papel e impressão das letras seladas fixado pelo Regulamento do Imposto do Selo, de 15 de Março de 1941, de 4 para 30 avos;

Verificando-se que há urgente necessidade de sobretaxar as letras seladas existentes na Caixa do Tesouro e nas recebedorias de Fazenda com vista a permitir a sua circulação nesta praça;

Sob proposta dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que na Imprensa Nacional de Macau seja aposta em 56 898 letras seladas a sobretaxa de \$0,30.

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

## REPARTIÇÃO DO GABINETE

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 14/76/M, de 22 de Maio de 1976, conjugado com o artigo 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, assumiu, por substituição, a partir de 16 de Maio corrente, as funções de director da Emissora de Radiodifusão de Macau, o chefe de programação, Alberto Magalhães Alecrim, em virtude do titular do lugar, Carlos Augusto Soares Figueiredo, ter entrado em gozo da sua licença disciplinar.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

## SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E INTEGRAÇÃO ECONÓMICA

Extractos de despachos

Por despacho de 7 de Maio de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, segundo-oficial dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — exonerada das funções de primeiro-oficial, destes Serviços, para que foi, interinamente, nomeada por despacho de 26 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 44/76, a partir da data em que tomar posse efectiva do mesmo cargo.

Por despacho de 7 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Raquel Teresa Pópulo de Sousa, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Planeamento e Integração Económica — promovida a primeiro-oficial dos mesmos Serviços, nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Cíntia de Car-

valho Conceição do Serro a chefe de secção. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Arquitecto, Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 29.º-1. alínea d) do Decreto n.º 49 353, de 3 de Novembro de 1969, e com o artigo 15.º-1. alínea b) do Estatuto Orgânico de Macau, para exercer provisoriamente o cargo de assistente técnico de 1.ª classe dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, indo ocupar a vaga resultante da nomeação, em comissão ordinária de serviço, do titular do lugar, Manuel Joaquim Pinto, para o cargo de especialista dos mesmos Serviços. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviços de Planeamento e Integração Económica, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, substituto, Manuel Joaquim Pinto, especialista.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 18 do corrente:

António Augusto da Canhota, técnico de 1.ª classe do Centro de Informação e Turismo de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 31-1-1975, por portaria de 3-6-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 23/75, conta com o aumento legal .....	36	7	10
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-2-1975 a 30-4-1977 — 2 anos e 3 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	2	8	12
<b>TOTAL.....</b>	<b>39</b>	<b>3</b>	<b>22</b>

Lei Chong, guarda de 3.ª classe n.º 423/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 28-2-1974, por portaria de 3-4-1974, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 14/74, com os aumentos legais .....	39	8	18
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-3-1974 a 31-12-1975 — 1 ano, 10 meses e 1 dia que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, correspondem a .....	2	6	25
<b>TOTAL.....</b>	<b>42</b>	<b>3</b>	<b>13</b>

António do Serro, chefe de oficinas do quadro do pessoal técnico dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 14-12-1970, por portaria de 23-12-1970, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 52/70, com os aumentos legais .....	11	3	26
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço durante o período de 15-12-1970 a 24-3-1977 — 6 anos, 3 meses e 10 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a.....	7	6	12
<b>TOTAL.....</b>	<b>18</b>	<b>10</b>	<b>8</b>

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 19-3-1973 a 24-3-1977 .....	4	--	6
---	---	----	---

A Chong, guarda-fios de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço liquidado até 30-6-1961, por portaria de 27-1-1962, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5/62, com o aumento legal .....	21	11	28
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço, no período de 1-7-1961 a 29-3-1977 — 15 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a .....	18	10	22
<b>TOTAL.....</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>20</b>

Teresa de Jesus Luís de Almeida, trabalhadora social do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como enfermeira eventual no Posto Médico da Obra Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública, durante o período de 1-12-1972 a 8-2-1976 — 3 anos, 2 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...	3	9	27
Tempo de serviço prestado como trabalhadora social do quadro de pessoal de nomeação, durante o período de 9-2-1976 a 28-2-1977 — 1 ano e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....	1	3	6
<b>TOTAL.....</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>3</b>

#### 2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 1-12-1972 a 28-2-1977 .....	4	2	28
---	---	---	----

Lam Kai Tim, agente auxiliar de 2.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como agente da Subdirectoria da Polícia Judiciária, durante o período de 3-3-1962 a 28-2-1977 — 14 anos, 11 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e 1.º do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19-8-1960, correspondem a ..... 20 11 24

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 2-3-1974 a 28-2-1977 ..... 2 11 27

Ip Seng, guarda de 3.ª classe n.º 170/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado no extinto Comando Territorial Independente de Macau, como assalariado: de 1-1-1955 a 31-3-1960 — 5 anos, 3 meses e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a ... 6 3 19

Tempo de serviço prestado como guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 4-6-1960 a 31-12-1975 — 15 anos, 6 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1.º, do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, correspondem a ..... 21 9 21

TOTAL..... 28 1 10

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 4-6-1973 a 31-12-1975..... 2 6 28

Telma Maria Celestina da Silva Pedruco Granados, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

1.º — Para efeitos de aposentação:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço liquidado até 28-1-1972, por portaria de 9-2-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 7/72, com o aumento legal ..... 24 — 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 29-1-1972 a 4-3-1977 — 5 anos, 1 mês e 13 dias — que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a ... 6 1 13

TOTAL ..... 30 1 17

2.º — Para efeitos de licença graciosa:

Tempo de serviço prestado: de 4-3-1977 a 1-4-1977..... — — 29

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Declarações**

Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação constante do ofício n.º PR. 1985, de 3 de Maio corrente, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi concedido «exequatur» em 29 de Maio de 1976, à nomeação do cônsul-geral das Filipinas em Macau com residência em Hong Kong, a Felicidad Bengzon Gonzales.

— Para os devidos efeitos se declara que, segundo comunicação constante do ofício n.º PR. 1985, de 3 de Maio corrente, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, foi concedido reconhecimento provisório à nomeação de Romeo C. Mendoza, para o cargo de cônsul das Filipinas em Macau com residência em Hong Kong.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

**SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**

**Extractos de despachos**

Por despacho de 12 de Abril de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Maio do mesmo ano: Norina Maria da Conceição das Neves Tavares Borges, subdirectora escolar — exonerada, a seu pedido, do referido cargo para o qual transitou por despacho de 24 de Julho de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/1976, a partir de 29 de Setembro de 1976.

Por despacho de 30 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Maio do mesmo ano: Fernanda Lurdes de Carvalho, escriturária de 2.ª classe, contratada, do Ensino Primário Oficial — nomeada amanuense, de 1.ª classe, interino, da Biblioteca Nacional de Macau, nos termos dos artigos 63.º a 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da nomeação de Arlete Maria Lau do Rosário para terceiro-oficial, interino, da mesma Biblioteca, por despacho de 27 de Novembro de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano: Alice Maria Gomes — contratada para o cargo de auxiliar de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial, português e luso-chinês, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Fernanda Maria Inácio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/1977. (O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Abril de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano: Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong — exonerada do cargo de auxiliar de 4.ª classe, interino, do Ensino Primário Oficial, para que fora nomeada por despacho de 4 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro

do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/1976, a partir da data em que Alice Maria Gomes tomar posse do cargo de auxiliar, contratada, de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial, português e luso-chinês.

Por despacho de 16 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano:

Ana Maria da Silva — contratada para o cargo de auxiliar de 4.ª classe do Ensino Primário Oficial, português e luso-chinês, nos termos da alínea a) do artigo 45.º, artigo 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da rescisão do contrato celebrado com Delana Diana Dias, publicada no *Boletim Oficial* n.º 15/1977. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano:

Manuel Viseu Basílio, professor do Ensino Primário Oficial de Macau — incluído na categoria da letra «N» a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966,

nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, a partir de 11 de Abril de 1977, por contar mais de 10 anos de serviço no cargo, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço feita por portaria de 12 de Abril de 1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 16, de 16 de Abril de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano:

José Ferreira Marques Júnior — nomeado, definitivamente, para o cargo de arquivista da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 26 de Junho de 1977. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

**Lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo dos Serviços de Educação de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1976**

Número de		Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	Na classe
<b>Pessoal do quadro</b>							
<i>Primeiro-oficial:</i>							
1	1	Maria Fernanda Ferreira Monteiro .....	3- 8-1946	27- 8-1966	20- 3-1971	5- 6-1976	—
<i>Segundo-oficial:</i>							
2	1	Vago.					
<i>Terceiro-oficial:</i>							
3	1	Mário Telmo do Espírito Santo Dias .....	14- 4-1928	28-10-1946	4- 2-1967	9- 6-1973	—
<i>Arquivista:</i>							
4	1	José Ferreira Marques Júnior .....	25-12-1949	3- 6-1972	3- 6-1972	23- 6-1973	—
<i>Aspirantes:</i>							
5	1	Eduardo António de Carvalho .....	18- 9-1946	1- 7-1967	30- 6-1973	30- 6-1973	—
6	2	Américo do Espírito Santo Guilherme .....	8-11-1953	1- 5-1972	7- 7-1973	7- 7-1973	—
7	3	José António da Amada Isidro .....	21- 9-1948	12- 7-1972	21- 7-1973	26- 6-1976	—
8	4	Teresa de Jesus Estêvão Nisa Jacinto .....	2- 1-1939	1- 6-1962	9- 9-1967	26- 6-1976	—
<i>Dactilógrafos:</i>							
9	1	Celeste Maria dos Anjos Teixeira a).....	15- 9-1940	2-11-1963	2-11-1963	2-11-1963	—
10	2	Inês Joana Nisa .....	12- 1-1947	11- 9-1967	19- 7-1975	19- 7-1975	—
11	3	Marina Osório Pacheco .....	7- 6-1954	26- 7-1975	21- 8-1976	21- 8-1976	—
<b>Pessoal contratado</b>							
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>							
12	1	Manuel Brito Augusto .....	9- 8-1952	26- 6-1975	26- 6-1975	26- 6-1976	—

a) Encontra-se a prestar serviço na Escola Preparatória do Ensino Secundário.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 10 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA****Extractos de despachos**

Por despachos de 7 de Maio corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês:

Virgínia Lau do Rosário, segundo-oficial do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — renovada, por um ano, ao abrigo do disposto na segunda parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade da nomeação para exercer, interinamente, as funções de primeiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, efectuada por despacho de 27 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio de 1976, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio de 1976.

Rosa de Jesus Nunes, terceiro-oficial do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — renovada, por um ano, ao abrigo do disposto na segunda parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade da nomeação para exercer, interinamente, as funções de segundo-oficial do mesmo quadro e Serviços, efectuada por despacho de 27 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio de 1976, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio de 1976.

José Lam dos Santos, aspirante do quadro privativo administrativo dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — renovada, por um ano, ao abrigo do disposto na segunda parte do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a validade da nomeação para exercer, interinamente, as funções de terceiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, efectuada por despacho de 27 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Maio de 1976, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 22, de 29 de Maio de 1976.

(Os emolumentos, nas importâncias de \$24,00, são pagos por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 12 de Maio corrente:

Nomeado o júri abaixo constituído pelos funcionários destes Serviços, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, para, perante ele, serem realizadas todas as formalidades e provas do concurso para o preenchimento de vagas de terceiros-escriturários do quadro do pessoal contratado dos mesmos Serviços, a que se refere o anúncio dos citados Serviços, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março de 1977:

**PRESIDENTE:** — Chefe dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau.

**VOGAIS** — Amadeu dos Santos Lei Xete, primeiro-oficial do quadro privativo administrativo; e

Manuel Alfredo Alves, segundo-oficial do quadro privativo administrativo.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO** — Florência Paula da Silva, aspirante do quadro privativo administrativo.

Nomeados, nos termos dos artigos 89.º e 90.º e para o efeito dos artigos 96.º e 133.º do Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, aprovado pela

Portaria n.º 7 709, de 12 de Dezembro de 1964, os seguintes professores e monitores da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, para constituírem o júri para, sob a presidência do chefe dos Serviços de Saúde e Assistência, procederem aos exames do curso de enfermagem das Franciscanas Missionárias de Maria, no presente ano lectivo de 1976/1977, com direito à gratificação atribuída pelo Diploma Legislativo n.º 1 721, de 1 de Outubro de 1966, e em conformidade com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto Provincial n.º 10/73, de 20 de Dezembro.

**Constituição do júri**

**PRESIDENTE** — Chefe dos Serviços de Saúde ou seu substituto legal.

**VOGAIS** — Dr. Manuel José Campos Magalhães;  
Dr. José Afrânio João de Deus Almeida;  
Dr. Lino Pinto Marques;  
Dr. Oliveira Sousa.

**MONITORAS** — Irmãs — Zulmira da Conceição Cardoso, monitora encarregada da Escola;  
Elisa Capangpagan;  
Paulina Wong.

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 14 de Maio de 1977:

Jacinta Maria da Conceição Marques, enfermeira de 2.ª classe do pessoal contratado, quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Paulo Tham, agente sanitário de 1.ª classe do quadro privativo de Saúde Pública dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, para gozar na metrópole, concedida por despacho de 8 de Janeiro de 1977, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 15 do mesmo mês e ano, em 90 dias de licença graciosa, para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

Henrique Augusto dos Santos Castilho, agente sanitário de 1.ª classe do quadro privativo de Saúde Pública dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — convertida a licença graciosa de 150 dias, para gozar na metrópole, concedida por despacho de 16 de Setembro de 1976, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 39, de 25 do mesmo mês e ano, em 90 dias de licença graciosa, para gozar neste território, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor.

**Declaração**

Nos termos do § 3.º do artigo 4.º do Decreto n.º 46 371, de 8 de Junho de 1965, declara-se que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 6 de Maio de 1977, a Farmácia Popular, sita no Largo do Senado, n.º 16, desta cidade, foi autorizada a importar de Yick Kwan Dispensary Ltd., de Hong Kong, o seguinte estupefaciente, constante da lista referida no artigo 1.º do Decreto n.º 46 371 acima citado:

1 quilo de FOSFATO DE CODEÍNA.

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

**SERVIÇOS DE FINANÇAS****Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977:

Hui Iut, viúva do loucane n.º 34, da Capitania dos Portos, Lai Tong, falecido em 22 de Novembro de 1962 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$272,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 30 de Novembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$192,40, em 120 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$2,00 e as restantes de \$1,60 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Por despachos de 2 de Maio de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977:

Lin Chün, viúva do condutor de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública, aposentado, Hong Son, falecido em 31 de Dezembro de 1939 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$55,20 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 17 de Dezembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$19,40, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$0,40 e as restantes de \$0,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Lei Sio Lan, viúva do guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, Lau Kai, falecido em 31 de Dezembro de 1963 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$418,80 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 12 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$203,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$3,70 e as restantes de \$2,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Avelina Amália Alves Ramalho Beco, viúva do alferes do exército, reformado, José Ramalho Rosado Beco, falecido em 21 de Julho de 1942 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 080,80 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 28 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 386,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$18,80 e as restantes de \$14,40 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Vong Ferreira, aliás Vong Pui Man, viúva do subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, Raimundo José Maria Ferreira, falecido em 20 de Janeiro de 1960 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$531,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 15 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$198,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$8,20 e as restantes de \$2,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Leong Mui, viúva do servente de 1.ª classe dos Serviços de Marinha, aposentado, Tong Ian, falecido em 21 de Janeiro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 695,20 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 21 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 343,20, em noventa e duas prestações mensais, de \$14,60 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Celeste Sampaio, viúva do cabo de mar n.º 1, da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, Egídio Joaquim Sampaio, falecido em 9 de Outubro de 1970 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 012,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 22 de Dezembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 136,70, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$15,70 e as restantes de \$11,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Carminda Alice de Jesus Domingues Antunes, viúva do subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, António Antunes, falecido em 4 de Agosto de 1976 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$4 494,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 4 de Agosto de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 194,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$16,20 e as restantes de \$12,40 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Aurora Augusta Cong de Sousa, viúva do secretário da Administração do Concelho de Macau, aposentado, Augusto de Sousa Barbeiro, falecido em 6 de Agosto de 1936 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$1 413,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir

de 7 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$961,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$11,20 e as restantes de \$10,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Inês Choi Pitter, viúva do primeiro-oficial dos Serviços de Economia, aposentado, José Maria S. Pitter, falecido em 8 de Janeiro de 1977 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$6 363,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 8 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$4 043,40, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$43,90 e as restantes de \$42,10 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Maria Rita da Silva Carvalho, viúva do segundo-sargento do exército, reformado, Manuel de Carvalho, falecido em 15 de Novembro de 1941 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$608,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 13 de Setembro de 1976, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$296,40, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$11,40 e as restantes de \$3,00 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Vong Kam, viúva do guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, Lam Vá, falecido em 25 de Agosto de 1961 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$696,00 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 15 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$371,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$10,20 e as restantes de \$3,80 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Ho Kam, viúva do guarda auxiliar de 1.ª classe dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, aposentado, Si Tou Chin, falecido em 9 de Dezembro de 1976 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 546,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 21 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 697,20, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$25,20 e as restantes de \$17,60 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Laura Maria de Oliveira Rodrigues de Carvalho e Rego, viúva do primeiro-oficial dos Serviços de Correios, Telégrafos e Telefones, aposentado, Fernando Ernesto Palmeira de Carvalho e Rego, falecido em 5 de Abril de 1954 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$2 000,40 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 25 de Janeiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$1 533,40, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$22,90 e as restantes de \$15,90 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Inês Maria Lau Lopes, viúva do subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, Tílio Leopoldo Lopes, falecido em 3 de Março de 1943 — concedida, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, uma pensão de sobrevivência de \$285,60 anuais. Da referida pensão que deverá ser abonada a partir de 25 de Fevereiro de 1977, se deduzirá a quantia, em dívida, de \$120,80, em noventa e seis prestações mensais, sendo a 1.ª de \$6,80 e as restantes de \$1,20 cada uma, para amortização do débito a que se refere o n.º 4 do artigo 11.º do mesmo decreto.

(O encargo total desta pensão pertence a este território e tem cabimento na verba do capítulo 11.º, artigo 274.º, n.º 5 do orçamento vigente).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Maio de 1977:

António Maria da Silva, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — concedida, ao abrigo do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 150 dias para ser gozada na metrópole.

### Rectificação

Nos avisos dos concursos de promoção às classes de primeiro, segundo e terceiro-oficiais do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 18, 19 e 20, de 29 de Abril, 5 e 14 de Maio do corrente ano, onde se lê:

«Art. 8.º do Regulamento Geral dos Concursos», deve ler-se:

Art. 36.º do Regulamento Geral dos Concursos.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU****Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que, tendo-se apresentado ao serviço em 14 de Maio corrente, finda a licença da Junta de Saúde deste território, o oficial de diligências do 2.º cartório, Rogério Raimundo Airosa Lopes, foram por ordem de serviço n.º 87, da mesma data do Ex.<sup>mo</sup> Juiz de Direito desta comarca, Fausto Evaristo Xavier Lopes e Chau Kam Hou, aliás Francisco José Lopes, exonerados das funções que interinamente vinham exercendo de, respectivamente, oficial de diligências e dactilógrafo do mesmo Cartório, para que haviam sido nomeados pela ordem de serviço n.º 86, de 17 de Março de 1977, voltando os mesmos a ocupar os seus respectivos lugares de dactilógrafo do 2.º cartório e de contínuo de 1.ª classe, ambos deste Juízo de Direito.

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Escrivão do 2.º Cartório, *Virgílio do Nascimento Lopes*. — Visto. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

**JUIZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 17 de Maio do corrente ano, Domingos Lynn da Rosa Duque, agente-auxiliar de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, exercendo, interinamente, as funções de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau, a quem fora concedida a licença graciosa de 90 dias para ser gozada neste território, por despacho de 20 de Outubro de 1976, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 30 do mesmo mês e ano, foi a mesma convertida em 150 dias para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Juiz, *Salvador Figueiredo*.

**SERVIÇOS DE ECONOMIA****Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 13 de Maio do corrente ano:

Joel Paulo Choi Anok, fiscal de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia—convertida a licença graciosa de 180 dias que lhe fora concedida por despachos de 2 de Maio de 1972 e 22 de Maio de 1973, publicados, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* n.ºs 19/72 e 22/73, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 17 de Maio do corrente ano:

Paulina Luísa da Rocha, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe fora concedida por despacho de 29 de Outubro de 1974, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46, de 16 de Novembro de 1974, em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

**Extracto de despacho de licenciamento**

Por despacho de 16 do corrente, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 3.ª classe, denominado «Tim Lei», sito no r/c da loja «E» do prédio n.º 4-A, da Travessa das Hortas, para a exploração da indústria de reparação de veículos a motor, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Lam Tim.

(Custo desta publicação \$ 8,20)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

**ACORDO ENTRE MACAU E A SUÉCIA  
SOBRE TÊXTEIS**

Carta N.º 1

Lisboa, 7 de Janeiro de 1977.

Senhor Embaixador,

Referindo às consultas que tiveram lugar em Estocolmo nos dias 9 e 10 de Novembro de 1976, sobre as restrições na exportação para a Suécia de certos produtos têxteis provenientes do território de Macau, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> que, segundo a interpretação do governo português, os resultados das consultas foram os seguintes:

1. O presente acordo foi concluído ao abrigo do artigo 3 do Acordo Multifibras respeitante ao comércio internacional de têxteis, tomando especialmente em atenção as disposições do Artigo 1 do referido Acordo Multifibras.

2. O governo português aceitou limitar-se voluntariamente aos níveis indicados nas colunas c) e d) do Anexo I da presente carta, nas exportações, de Macau para a Suécia, dos produtos têxteis enumerados no referido Anexo I.

3. Estas disposições vigoram a partir de 15 de Julho de 1976 a 14 de Julho de 1978 e substituem as disposições anteriores constantes da troca de cartas de 2 de Julho de 1975.

4. O governo Sueco não autorizará importações de artigos têxteis originários de Macau constantes do Anexo I, a não ser que estas importações sejam efectuadas a coberto de Certificado de Origem, emitido pela Repartição dos Serviços de Economia de Macau e visado para atestar que as exportações em causa foram debitadas dos contingentes acordados.

5. i) Se no decurso do período de vigência do acordo que expirou em 14 de Julho de 1976, as exportações de Macau destinadas à Suécia forem inferiores ao contingente especificado na coluna c) do Anexo I da carta de 2 de Julho de 1975, Macau poderá exportar, durante o período de 15 de Julho de 1976 a 14 de Julho de 1977, quantidades correspondentes às partes não utilizadas dos contingentes, na condição dessas exportações não ultrapassarem 5 por cento dos contingentes especificados no acordo de 1975.

ii) Se no decurso do período de 15 de Julho de 1976 a 14 de Julho de 1977, as exportações de Macau destinadas à Suécia forem inferiores aos contingentes especificados na coluna c) do Anexo I da presente carta, Macau poderá exportar, durante o período de 15 de Julho de 1977 a 14 de Julho de 1978, quanti-

dades correspondentes às partes não utilizadas dos contingentes, na condição dessas exportações não ultrapassarem 5 por cento dos contingentes especificados na coluna c) do referido anexo.

6. Se durante o período de vigência do acordo, surgirem problemas imprevistos no sector têxtil, uma ou a outra parte poderá solicitar consultas com vista a encontrar soluções mutuamente satisfatórias.

7. Admite-se, pelo lado português, que a situação do mercado sueco respeitante aos produtos em questão ou de produtos directamente concorrentes poderá necessitar de uma prorrogação do acordo. No entanto, esta prorrogação será objecto de consultas prévias.

8. O governo português fornecerá ao governo sueco dados estatísticos mensais cumulativos respeitantes aos produtos têxteis constantes do Anexo I para os quais foram emitidos Certificados de Origem autorizando a sua exportação com destino à Suécia.

9. O governo sueco comunicará ao governo português dados estatísticos mensais cumulativos respeitantes às importações provenientes de Macau dos produtos têxteis constantes do Anexo I.

Ficarei muito grato a V. Ex.<sup>a</sup> confirmar-me se o que antecede corresponde à interpretação do governo sueco.

Queira aceitar, Senhor Embaixador, os meus protestos de mais alta consideração.

O Director-Geral

dos assuntos económicos

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Herman Kling

Embaixador extraordinário

e plenipotenciário da Suécia

Lisboa

### ANEXO I

(unidade de medida: peça)

N.º da classificação da alfândega sueca (a)	Designação (b)	Contingentes para o período	Contingentes para o período
		15.7.76/ /14.7.77 (c)	15.7.77/ /14.7.78 (d)
I 60.04.702-709	Roupa interior de malha, excepto camisas, roupa de dormir, e meias-calças para homens, rapazes, senhoras, raparigas e crianças	865.500	866.000
II 60.05.302-309	Camisolas, pullovers, pullovers sem mangas, jumpers, cardigans e casacos de dormir de malha, para homens, rapazes, senhoras, raparigas e crianças	797.000	808.000
III 61.01 ex 008,505 ex. 506 61.02 ex 008,605 ex 606	Calças compridas de algodão ou de fibras sintéticas descontínuas para homens, rapazes, senhoras e raparigas	396.000	401.000
IV 60.04.102-109 61.03.102-109	Camisas para homens e rapazes	283.000	286.000

Carta n.º 2

Lisboa, 7 de Janeiro de 1977.

Senhor Director-Geral,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de V. Ex.<sup>a</sup> datada de hoje, cujo teor é o seguinte:

Ver carta n.º 1

Tenho a honra de confirmar que o que antecede corresponde igualmente à interpretação do governo sueco.

Queira aceitar, Senhor Director-Geral, os meus protestos de mais elevada consideração.

*Herman Kling*  
Embaixador da Suécia

Senhor João Eduardo Nunes de Oliveira Pequito,  
Director-Geral dos assuntos económicos,  
Ministério dos Negócios Estrangeiros,  
Lisboa

Carta n.º 3

Lisboa, 7 de Janeiro de 1977.

Senhor Embaixador,

1. Tenho a honra de chamar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> sobre as consultas que conduziram hoje à assinatura do acordo sobre as

exportações de certos produtos têxteis de Macau com destino à Suécia durante o período de 15 de Julho de 1976 a 14 de Julho de 1978.

2. No decurso dessas consultas, ficou assente que durante o período de vigência do acordo acima mencionado, o governo português deverá comunicar segundo o sistema especial, abaixo descrito, as estatísticas respeitantes aos grupos de produtos a seguir indicados:

	N.º da classificação estatística sueca	Designação
I	61.01 ex 003, ex 008, 454-459 ex 904-909 61.02 ex 008, 152-159, ex 902-909	Casacos e anoraks, para homens e rapazes, senhoras e raparigas.
II	60.04.212-259	Roupa de dormir, de malha, para homens e rapazes, senhoras, raparigas e crianças.
III	60.05.822, 825, 826 ex 803, ex 804 ex 809 61.02.502-509 ex 008	Blusas para senhoras e raparigas.

3. Este sistema tem por principal objectivo fornecer adiantadamente estatísticas sobre a evolução das exportações dos produtos em questão, de Macau com destino à Suécia.

4. Em virtude deste sistema, serão emitidos Certificados de Origem para as exportações com destino à Suécia dos produtos originários de Macau acima mencionados.

5. O governo português enviará ao governo sueco, por intermédio da Embaixada de Portugal em Estocolmo, dados estatísticos bimensais cumulativos indicando, por grupo de produtos, as quantidades para as quais foram emitidos Certificados de Origem autorizando a sua exportação com destino à Suécia. Um exemplar do mapa estatístico será enviado directamente de Macau para o Departamento do Comércio sueco.

6. A pedido do governo sueco, o governo português cessará imediatamente a emissão de Certificados de Origem para qualquer dos produtos em questão. Este pedido será acompanhado por um pedido de consultas.

7. Se durante a vigência do presente acordo, surgirem problemas imprevistos, uma ou outra parte poderá solicitar consultas a fim de encontrar soluções mutuamente satisfatórias.

8. O governo sueco compromete-se a autorizar a importação de todas as mercadorias cobertas por Certificados de Origem anteriores à data em que for pedida a cessação de emissão deste documento.

Ficarei grato a V. Ex.<sup>a</sup> confirmar se o que antecede corresponde também à interpretação do governo sueco.

Queira aceitar, Senhor Embaixador, os meus protestos de mais elevada consideração.

O Director-Geral  
dos assuntos económicos

Ex.<sup>mo</sup> Senhor  
Herman Kling  
Embaixador extraordinário  
e plenipotenciário da Suécia

Lisboa

Carta n.º 4

Lisboa, 7 de Janeiro de 1977.

Senhor Director-Geral,

Tenho a honra de acusar a recepção da carta de V. Ex.<sup>a</sup> datada de hoje, cujo teor é o seguinte:

Ver carta n.º 3

Tenho a honra de confirmar que o que antecede corresponde igualmente à interpretação do governo sueco.

Queira aceitar, Senhor Director-Geral, os meus protestos de mais elevada consideração.

Herman Kling  
Embaixador da Suécia

Senhor João Eduardo Nunes de Oliveira Pequito  
Director-Geral dos assuntos económicos  
Ministério dos Negócios Estrangeiros

Lisboa

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que, de conformidade com o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 15 de Maio do corrente ano, foi rectificado o nome da amanuense de 1.<sup>a</sup> classe, eventual, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, Maria Fernanda dos Santos para Maria Fernanda dos Santos da Silva, de harmonia com a actualização operada recentemente no seu bilhete de identidade.

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Maio do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao contínuo auxiliar, Leong Fai, do quadro do pessoal assalariado destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do E. F. U.».

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

### COMISSÃO DE TERRAS

#### Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, de 7 de Maio do corrente ano, ouvido o Conselho Consultivo do Governo: Concedida a Chan Kôí ou Chan Weng Kôí, casado, comerciante, de nacionalidade chinesa, proprietário do prédio n.º 4 (hoje n.ºs 4 e 4-A), da Rua da Praia do Manduco, representado pelo seu procurador Ng Fok, maior, solteiro, gerente-geral da Sociedade de Construções e Fomento Predial de Macau, Lda., morador na Avenida da Amizade, n.º 17, 2.º andar, por aforamento e com dispensa de praça, uma parcela de terreno com a área de 22<sup>m</sup>q,99, situada defronte do seu referido prédio, destinada a ser anexada ao terreno resultante da demolição do actual prédio n.º 4 (hoje 4 e 4-A) da Rua da Praia do Manduco, para a construção de um imóvel, em regime de propriedade horizontal, nos alinhamentos aprovados, pagando o preço do domínio útil de \$400,00 por metro quadrado, ou seja a importância total de \$9 196,00 (nove mil cento e noventa e seis patacas) e o correspondente foro de \$0,05 também por metro quadrado de terreno.

Concedida a Tam Iong, aliás Tam Iong Sang, casado, comerciante, de nacionalidade portuguesa, morador na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 78, proprietário dos prédios n.ºs 83 e 85 da Rua Coelho do Amaral, por aforamento e com dispensa de praça, uma parcela de terreno com a área de 7<sup>m</sup>q,15, situada na Rua Coelho do Amaral, destinada a ser anexada ao terreno proveniente da demolição dos referidos prédios, para a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, e ao cumprimento dos novos alinhamentos para a citada Rua, pagando o preço do domínio útil de \$400,00 por metro quadrado, ou seja a importância total de \$2 860,00 (duas mil oitocentas e sessenta patacas) e o correspondente foro de \$0,05 também por metro quadrado de terreno.

Comissão de Terras, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Presidente da Comissão, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

**SERVIÇO METEOROLÓGICO DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Jaime Robarts, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo do Serviço Meteorológico de Macau, candidato aprovado no concurso de promoção a segundo-oficial do mesmo quadro — promovido, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a segundo-oficial do referido quadro, no lugar criado pelo artigo 8.º do Decreto n.º 4/71, de 9 de Janeiro, e ainda não provido, ficando exonerado das funções de terceiro-oficial administrativo, para que fora nomeado por despacho de 13 de Novembro de 1972, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Dezembro do mesmo ano, a partir da data em que tomar posse do lugar para que é nomeado. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Serviço Meteorológico de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Meteorologista-Chefe do Serviços, *Armando Moreira Ramos dos Santos*, cap. TOMET.

**CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO****Portaria**

Tendo o técnico de 1.ª classe do Centro de Informação e Turismo, António Augusto da Canhota, sido desligado do serviço para efeitos de aposentação, por razões de saúde, após mais de 39 anos dedicados à função pública;

Sob proposta do director do Centro de Informação e Turismo;

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Louvo o técnico de 1.ª classe, do Centro de Informação e Turismo, António Augusto da Canhota, por, durante a sua longa carreira de funcionário público, ter demonstrado sempre notável dedicação pelo serviço, zelo e integridade de carácter, a par de elevada competência profissional. Iniciando a sua longa carreira de funcionário público nos Serviços de Saúde em 1947, transitou para o Centro de Informação e Turismo como primeiro-oficial em 1961, onde atingiu o lugar de técnico de 1.ª classe, tendo já sido louvado em 1967. Como técnico de 1.ª classe no CIT, comprovou as excelentes qualidades já salientadas anteriormente, tendo sempre revelado competência, zelo e dedicação no desempenho das suas funções, quer chefiando a Secção de Informação e Cultura, quer das vezes em que assumiu a chefia do Centro na ausência do seu director.

Governo de Macau, aos 19 de Maio de 1977. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Diogo Augusto Gabriel — nomeado provisoriamente, ao abrigo do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, precedendo concurso de provas práticas, aspirante do Centro

de Informação e Turismo, indo ocupar a vaga resultante da exoneração de Armindo Dias Ferreira, por ter sido contratado para o cargo de intérprete-guia de 1.ª classe. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

**EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE MACAU****Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Abril findo, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 do corrente mês:

Maria João Loureiro Brandão Coelho e Campos Ghira — contratada, nos termos do artigo 45.º, alínea a) do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de noticiarista da Emissora de Radiodifusão de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 14/76/M, de 22 de Maio, ainda não provido. (O emolumento devido ao Tribunal Administrativo, na quantia de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Emissora de Radiodifusão de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Director, substituto, *Alberto Magalhães Alecrim*, chefe de programação.

**SERVIÇOS DE MARINHA****Extracto de despacho**

Por despacho de 30 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano: Albertino Carlos da Rosa, patrão de rebocador da Repartição dos Serviços de Marinha — nomeado para exercer, em acumulação com o seu, o cargo de mestre de rebocador da mesma Repartição, nos termos da alínea b) do artigo 55.º e artigo 60.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, enquanto permanecer vago este último cargo. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

**Extracto de diploma de provimento**

Por diploma de provimento de 26 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano:

Ung Peng Son — assalariado, nos termos dos artigos 51.º e 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71 e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de servente de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da demissão do titular do lugar, Iu Chi Keong, por abandono de lugar, a partir de 28 de Junho de 1976. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *António Lopes Jonet*, capitão-de-mar-e-guerra.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extracto de despacho**

Por despacho de 24 de Abril do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Maio do mesmo ano: Gabriela Maria de Siqueira — contratada, nos termos e condições do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de dactilógrafa do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, na vaga resultante de o proprietário do lugar, Daniel Henrique Dias, ter pedido baixa de serviço. (É devido o emolumento de \$16,00).

**Declaração n.º 31/77**

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Maio de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 17 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 1.ª classe n.º 398/49, Lal Singh:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 67/66, Ch'an Ngai Kuong:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 563/75, Fong Wai Weng:

«Apto para o serviço, devendo contudo serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Comandante, *Rodrigo Alfredo de Sousa Lobo d'Ávila*, major de infantaria c/CCEM.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL****Extractos de despachos**

Por despacho de 18 de Abril de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Maio de 1977:

Que seja rescindido o contrato do guarda de 4.ª classe n.º 613, da Polícia Marítima e Fiscal, Choi Hong, realizado por despacho de 22 de Outubro de 1973, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 10 de Novembro de 1973, com base na regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

Por despachos de 18 de Abril de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio de 1977:

Alberto Augusto Colaço Júnior, guarda de 2.ª classe n.º 251, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 11 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

George Campos, guarda de 2.ª classe n.º 254, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 2 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Ricardo António da Conceição Nogueira, guarda de 2.ª classe n.º 261, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 11 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

José Inácio Gracías, guarda de 2.ª classe n.º 262, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 2 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Carlos Maria Azedo Vital, guarda de 2.ª classe n.º 271, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 2 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Bernardo Francisco Lau, guarda de 1.ª classe n.º 144, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado definitivamente no seu actual cargo, a partir de 15 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despachos de 21 de Abril de 1977, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio de 1977:

Joaquim Lemos Vong, guarda de 2.ª classe n.º 227, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado definitivamente no seu actual cargo, a partir de 15 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966. (É devido o emolumento de \$16,00 que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Alexandre Lopes Monteiro, guarda de 2.ª classe n.º 256, provisório, da Polícia Marítima e Fiscal — reconduzido, por mais três anos, no actual cargo, a partir de 2 de Junho de 1977, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despachos de 28 de Abril de 1977, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio do mesmo ano:

José Gabriel, guarda de 1.ª classe n.º 113, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 7 de Março de 1977, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Revisão em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 1977, homologado em 7 de Março de 1977, e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 368,00, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$1 050,00, atribuído ao grupo «I», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida de diuturnidade de Pts: \$50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e ainda as remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos de Pts: \$337,10,

nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 52/75.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Ng Wai Long, guarda de 2.ª classe n.º 202, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 7 de Março de 1977, em virtude de ter sido julgado incapaz para todo o serviço por sofrer de doença grave e incurável, por parecer da Junta de Revisão em sua sessão ordinária de 28 de Fevereiro de 1977, homologado em 7 de Março de 1977, e lhe seja fixada a seguinte pensão de acordo com o artigo 444.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino:

Pensão provisória anual de Pts: \$12 679,30, calculada nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de Pts: \$980,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescida de diuturnidade de Pts: \$50,00, referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e ainda as remunerações mensais percebidas nos últimos 2 anos de Pts: \$638,80, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei n.º 52/75.

O encargo total desta pensão pertence ao território de Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Por despacho de 12 de Maio de 1977:

Lai Pok Chong, guarda de 3.ª classe n.º 466, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 (noventa) dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para ser gozada neste território.

Por despacho de 18 de Maio de 1977:

Fong Wan Ian, guarda de 3.ª classe n.º 471, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos noventa (90) dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para ser gozada neste território.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde em sua sessão ordinária de 12 de Maio de 1977, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 16 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal da Polícia Marítima e Fiscal, abaixo indicado:

José Manuel Agostinho, chefe da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

António Manuel Pereira, chefe da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Jorge Delgado Gabriel, guarda de 1.ª classe n.º 157, da P. M. F.:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Maio de 1977.  
— O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

## SUBDIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

### Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Maio de 1977, anotado pelo Tribunal Administrativo em 14 do mesmo mês e ano:

Dr.ª Maria Beatriz Vieira — exonerada das funções de directora do laboratório da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau, a partir de 1 de Maio de 1977, data em que o proprietário do lugar, Dr. Rui Hugo do Rosário, reassumiu as suas funções.

Por despacho de 12 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Francisco António de Oliveira Mourato, agente de 1.ª classe da Subdirectoria da Polícia Judiciária de Macau — nomeado, nos termos da alínea *a*) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 59.º do mesmo diploma, para exercer, por substituição, as funções de chefe de brigada da mesma Polícia Judiciária, enquanto durar o impedimento do proprietário do lugar, João dos Santos Poupinho.

Subdirectoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Subdirector, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

## CORPO DE BOMBEIROS

### Extracto de despacho

Por despacho de 5 de Maio de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 do mesmo mês e ano:

Pun Hôn Wa — assalariado para desempenhar as funções de servente de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente do Corpo de Bombeiros de Macau, nos termos dos artigos 51.º a 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 53/76/M, de 18 de Dezembro e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Corpo de Bombeiros de Macau, aos 21 de Maio de 1977. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

#### Lista

Provisória das candidatas admitidas ao concurso de provimento de quatro lugares de enfermeira-parteira do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral especializada, dos Serviços de Saúde e Assistência, aberto por aviso de 16 de Março último, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12, de 19 do mesmo mês e ano:

- 1.º — Maria Fong, aliás Fong Seong Ieng;
- 2.º — Ângela Gabriela Man;
- 3.º — Mary Josephine Hói;

- 4.º — Ip Iut I, aliás Mary Juliana Yip Chau;
- 5.º — Ché Hang In Xavier;
- 6.º — Maria Lurdes Wai Cambeta;
- 7.º — U Mio Leng, aliás Iu Siu Leng, aliás Ivone Joana Iu Cabral;
- 8.º — Tam Lai Chan, aliás Anabela Tam Nunes; e
- 9.º — Tang Fu Lin.

A restante candidata foi excluída por não possuir o curso geral de enfermagem da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau ou equiparado.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, caso não exista qualquer reclamação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, considerar-se-á a mesma como definitiva.

(Homologada por despacho do Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 1977).

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 18 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

#### Lista provisória

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 12 de Março do corrente ano, para o preenchimento de lugares de terceiro-escriturário do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau:

1. Alexandre Herculano da Luz;
2. Alexandre Lopes Monteiro;
3. Alina Siqueira Madeira de Carvalho;
4. Almeirinda Fátima de Almeida da Silva Baptista;
5. Amanda Maria do Espírito Santo Dias;
6. Américo José do Rosário;
7. António Ung;
8. Arnaldo Jesus do Espírito Santo Dias;
9. Augusto Tavares Gonçalves;
10. Bernardino Lau do Rosário;
11. Deolinda Fátima Góis Osório Lau do Rosário;
12. Eduardo Baptista da Rosa;
13. Feliciano Pedro Dias;
14. Felisberto Aureliano das Dores Cordeiro;
15. Fernando António da Costa do Rosário;
16. Gabriela Maria de Siqueira;
17. Guilherme Atanásio da Silva;
18. Helena de Fátima Leong;
19. Henrique Raimundo da Silva Madeira de Carvalho Júnior;
20. Isabel Maria de Oliveira Simões;
21. Irene Rosário da Silva Pereira;
22. Jacinto Orlando de Assis;
23. Jaime Machado de Mendonça;
24. João Correia Gageiro;
25. João Fátima Leong;
26. João Luís da Cunha;
27. João Paulino do Espírito Santo Dias;
28. José Maria Hó;
29. Júlia dos Santos Poupinho Nunes;
30. Lam Keng Man ou Pedro José Lam;
31. Lídia da Glória Filomena da Luz;
32. Lúcia Maria da Luz Borralho Marques;
33. Luís Ribeiro Coutinho;

34. Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
35. Manuel José da Luz;
36. Maria Cecília de Sena Fernandes Pereira Leonardo;
37. Maria Ermelinda Gonzaga Chói;
38. Maria Fátima dos Reis;
39. Maria Fátima Sales Pereira;
40. Maria Lei;
41. Mário António Lameiras;
42. Mário Gustavo Sales do Rosário;
43. Rosalina Maria de Almeida da Silva;
44. Teresinha Marques Noronha;
45. Vasco Américo de Góis Guilherme;
46. Verónica Maria da Luz;
47. Vítor de Oliveira;
48. Virgínia de Sousa Gomes Sanchez;
49. Umram Bibi;
50. Yee Wah Yui.

*Desistiu:*

Carlos Alberto Dias.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações,

(Homologada por despacho do Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 19 de Maio de 1977).

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 18 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

SECÇÃO DE TESOURO E PATRIMÓNIO

VENDA EM HASTA PÚBLICA

### Anúncio

Faz-se público que, nos termos do artigo 13.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda, aprovado pela Portaria n.º 3 239, de 3 de Janeiro de 1942, se realizará no dia 3 de Junho p. f. pelas 10,00 horas, no terreno situado no tardo do aquartelamento da Polícia Marítima e Fiscal, situado na Colina da Barra, a venda em hasta pública de quatro motorizadas e duas viaturas ligeiras, julgadas incapazes pertencentes às Forças de Segurança de Macau — Comando da Polícia Marítima e Fiscal.

### Designação dos lotes:

Lote n.º 1 — Guia de entrega n.º 2/77 — Sucata de quatro (4) motorizadas das seguintes marcas: — Duas «Vespas» — M-00-49 e M-00-51; e duas da marca «Suzuki» — CM-2524 e CM-2526.

Lote n.º 2 — Guia de entrega n.º 2/77 — Duas viaturas ligeiras da marca «Land-Rover» — M-00-77 e M-00-91.

### Condições de venda

a) A venda será feita por licitação verbal, sendo a importância mínima de cada lanço indicada pela Comissão de Vendas;

b) Os interessados que desejarem arrematar as motorizadas e viaturas designadas, deverão prestar a caução de cem patacas

(\$100,00), que será devolvida imediatamente após o fim da arrematação;

c) O Estado reserva-se o direito de não vender as motorizadas e viaturas cujos preços oferecidos não lhe convenham (§ 2.º do artigo 13.º do Regulamento do Almoarifado de Fazenda);

d) O pagamento será feito em acto contínuo ao da adjudicação em notas da Filial do Banco Nacional Ultramarino;

此佈。

一九七七年五月七日

拍賣委員會主席 賈樂士

甲、探明喊方式，每次出價由拍賣委員會指定。  
乙、凡有意參加競投者，須繳交押標銀一百元，拍賣完畢後，即將之發還。  
丙、倘所出之價不適合政府利益時，得保留權限，不予拍賣，（公物保管處章程第一三條二款之規定）。  
丁、投價以澳門幣為本位，投承後立即清繳。  
戊、經核准拍賣案卷後，限三天期內，必須將投得之電單車及汽車搬離。  
本件由財庫暨公物科科長施愛廉主稿，合叙明；

Tradução feita por

#### Aviso

Lista provisória de classificação dos candidatos ao concurso documental para o provimento interino do lugar de oficial de diligências, do quadro de pessoal contratado destes Serviços, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, de 2 de Abril último, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, em 12 de Maio de 1977:

- 1.º — Boaventura Alves da Fonseca;
- 2.º — António Valentim da Silva Nogueira;
- 3.º — Geraldo Gabriel Gomes;
- 4.º — Américo da Silva Fernandes;
- 5.º — José Maria Hó;
- 6.º — Jaime Machado de Mendonça;
- 7.º — António Lam.

Desta classificação cabe recurso para S. Ex.ª o Governador, no prazo de 20 dias, contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 12 de Maio de 1977. — O Júri. — Presidente, *Francisco Freire Garcia*, director de Finanças de 2.ª classe. — Vogal — *Meinardo da Silva Pedruco*, director de Finanças de 2.ª classe. — Vogal-Secretário, *Manuel Augusto Costa*, primeiro-oficial.

#### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Lei Chong Hou requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Chan Van, que foi guarda auxiliar n.º 126, da Polícia

e) As motorizadas e as viaturas vendidas deverão ser retiradas no prazo de três (3) dias, após a homologação do respectivo auto de venda.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Maio de 1977. — O Chefe da Secção, *Olimpio Silva*. — Visto. — O Presidente da Comissão de Vendas, *Francisco Xavier Carlos*, director de 3.ª classe.

澳門財政廳財庫暨公物科佈告

#### 關於拍賣事宜

按照一九四二年一月三日第三三三九號訓令核准之公物保管處章程第一三條之規定，茲定於一九七七年六月三日上午十時在媽閣山坵水警稽查隊營房後之地段，將保安部隊——水警稽查隊不適用之電單車四輛及輕型汽車二輛分批拍賣。

#### 計開

第一批——第二七七號移交憑單——不完整電單車四輛：——二輛為「偉士」牌——M-00-49及M-00-51；二輛為「鈴木」牌——CM-2524及CM-2526。  
第二批——第二七七號移交憑單——「LAND-ROVER」牌輕型汽車一輛——M-00-77及M-00-91。

#### 拍賣條件：

Fiscal, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *Francisco Freire Garcia*, director de 2.ª classe.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Avisos

Por ter saído incorrecta, novamente se publica a lista dos candidatos obrigatórios ao concurso de promoção à classe de terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 14 de Maio de 1977:

Eulália Celestina Batalha;  
Reginaldo Augusto da Costa do Rosário;  
Maria Rosa da Costa;  
Natália Maria Nantes Reis;  
João Donato Jesus dos Passos Lopes Espírito Santo;  
Fernando Aníbal Marques;  
Alexandrino de Carvalho Boyol;  
José do Espírito Santo Guilherme;  
Xeque Harun Hamja;  
Natalino Conceição Couto Wong;  
Lo Ving Yuen;

António Miguel do Rosário da Silva;  
Frederico Eusébio Cordeiro.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

Mediante autorização dada superiormente de conformidade com o disposto no artigo 36.º do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se faz saber que se acha aberto concurso de promoção à classe de telefonista-chefe do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*.

É candidato obrigatório ao referido concurso o telefonista de 1.ª classe, Leonel José Cupertino Onofre Jorge.

As provas versarão sobre as matérias constantes dos programas aprovados por Despacho de 2 de Novembro de 1944 do então Ministro das Colónias.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 18 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Berta da Silva Pinho Marinho requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Cândido de Assunção Jardim Marinho, que foi chefe de guarda-fios do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 16 de Maio de 1977. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

### Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Maio do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* para promoção a terceiro-ajudante do quadro do pessoal auxiliar desta Conservatória do Registo Civil, nos termos dos artigos 66.º, n.º 1 e 67.º, n.º 1 do Decreto n.º 43 899, de 6 de Setembro de 1961, dos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino e dos artigos 36.º e seguintes do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção dos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Nos termos dos artigos 67.º, n.º 1 do Decreto n.º 43 899 e 69.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, são convocadas a comparecer a este concurso, as aspirantes do mesmo quadro e Conservatória, Teresa de Oliveira Ferreira Mak e Ana Eulália Guerreiro.

O programa do mesmo concurso constará de:

Trabalhos práticos do Registo Civil e liquidação de folha de vencimentos.

Provas escritas e orais sobre:

Organização dos Serviços de Registo e Notariado;  
Direitos de Família no Código Civil e na Constituição da República;  
Código do Registo Civil e suas alterações posteriores;  
Tabela de Emolumentos;  
Regulamento e Tabela do Imposto do Selo;  
Lei e Regulamento sobre a Nacionalidade;  
Legislação especial sobre registo civil aplicável a Macau;  
Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

**PRESIDENTE:** Procurador da República.

**VOGAIS:** Conservador do Registo Civil e Notária,  
Dr.ª Maria de Fátima de Azevedo Jorge.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Fernanda Maria Ribeiro Robarts, primeira-ajudante, substituta, da Conservatória do Registo Civil.

O concurso será válido por dois anos a contar da data do *Boletim Oficial*, em que vier publicada a lista definitiva dos candidatos aprovados.

Conservatória do Registo Civil de Macau, em 17 de Maio de 1977. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Lista

de classificação obtida pelos candidatos ao concurso para provimento de vários lugares de fiscais auxiliares (letra O) do quadro contratado dos Serviços de Economia, conforme anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 27 de Novembro de 1976:

#### Nomes dos candidatos

#### Classificação

1.º José Maria Pereira Coutinho .....	11,5 valores
2.º Virgílio Luís de Almeida da Silva .....	11 »
3.º Roque Ley Pereira.....	10,5 »
4.º Pedro das Neves Baptista Tou.....	10 »

Faltaram 9; desistiram 4 e;

Os restantes candidatos ficaram reprovados.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Maio de 1977).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Maio de 1977. — O Júri. — *Armando Lopes de Campos*, chefe dos Serviços. — O Vogal (a) — *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico. — O Vogal. — *António Jorge Vaz Pereira*, técnico-económico.

(a) Não assina por se encontrar ausente em gozo de licença.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Lista de classificação

De harmonia com o disposto no artigo 46.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a classificação final obtida pelo candidato admitido ao concurso documental e de provas práticas para promoção ao lugar de primeiro-oficial do quadro do pessoal administrativo destes Serviços:

Mário Aureliano Robarts..... 14,5 valores (Bom)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio de 1977).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Maio de 1977. — O Juri, *Tito Lívio P. da Costa Matos*, presidente — *Philip Xavier*, vogal — *Joãosinho Noronha*, vogal — *Ivone Clara dos Santos*, secretário, sem voto.

### Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Maio do corrente ano, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, destes Serviços, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Tito Lívio Pereira da Costa Matos, técnico-chefe (engenheiro civil).

**VOGAIS:** Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira, técnica de 2.ª classe (arquitecta);

Pedro Manuel Santa Rita Figueiredo Magalhães, técnico de 1.ª classe (arquitecto), contratado.

#### SECRETÁRIO,

**SEM VOTO:** Guido José do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

Mediante despacho de S. Ex.ª o Governador de Macau, de 8 de Maio do corrente ano, se faz público que, nos termos do artigo 38.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Cívicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se acha aberto concurso documental e de provas práticas pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal auxiliar de administração destes Serviços.

O programa do mesmo concurso constará de provas escritas, versando as seguintes matérias:

- Redacção de uma nota ou ofício;
- Prova de dactilografia.

O concurso será prestado em dia e hora a indicar oportunamente e perante o júri constituído por:

**PRESIDENTE:** Tito Lívio Pereira da Costa Matos, técnico-chefe (eng.º civil).

**VOGAIS:** Joãosinho Noronha, chefe da secção de Contabilidade de Finanças dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

Mário Aureliano Robarts, segundo-oficial.

#### SECRETÁRIO,

**SEM VOTO:** Augusto Francisco Silvestre, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 15 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

### Anúncio

Faz-se público que, no dia 14 de Junho de 1977, pelas 10,30 horas, na sede da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, perante a respectiva comissão, se procederá ao concurso público para arrematação da empreitada da obra de «Abastecimento de águas às Ilhas na fase de arranque», que inclui a rede de distribuição de água tratada, estrada de acesso à estação elevatória e estação de tratamento, e o depósito R2 da Taipa.

Para ser admitido a concurso é necessário efectuar na Pagadoria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes o depósito de \$79 000,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente todos os dias úteis às horas do expediente na secretaria da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

A leitura das peças do projecto (tradução) realizar-se-á no dia 24 de Maio de 1977, pelas 10,00 horas, na Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 17 de Maio de 1977. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

澳門工務運輸廳佈告  
茲定於一九七七年六月十四日上午十時三十分在本廳當有關委員會席前舉行招標承造「離島供水第一期工程」，包括經處理之水分配網、通往水泵房與處理站之公路及仔R2水庫在內。  
來投人須向本廳出納科繳存押標銀七萬九千元，連同遞交開投章程所指之文件。  
保證金為投承總價百分之五。  
有關開投案卷存本廳辦事處，除假日外，每日辦公時間內任人到閱。  
該項計畫定於一九七七年五月廿四日上午十時在本廳當眾宣讀（翻譯）。

一九七七年五月十七日

廳長 馬道斯

Tradução feita por

*Lisbio Maria Co uto.*

**Lista**

De harmonia com o disposto no § 4.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, se publica a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para promoção a um lugar de desenhador de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

João Teixeira de Assis;  
Mateus Vong.

A prestação das provas práticas realizar-se-á numa das salas desta Repartição, pelas 9,00 horas do dia 30 de Maio do corrente ano.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 18 de Maio de 1977. — O Júri, *T. L. da Costa Matos*, presidente. — *Maria Leonor Baeta Neves Cortez Figueira*, vogal — *Simão Leung*, vogal — *Virgínia do Espirito Santo Pinto Marques dos Santos*, secretária, sem voto.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU****COMANDO****Divisão de Administração****Conselho Administrativo****CONCURSO PÚBLICO N.º 1/77/C. F. S. M.**

Faz-se público que se encontra aberto concurso para aquisição de uniformes de Verão e Inverno para o Corpo de Bombeiros.

As propostas deverão ser entregues dentro das horas de expediente no Conselho Administrativo do C. F. S. de Macau, até às 17,00 horas do dia 30 de Maio de 1977.

A abertura das propostas efectuar-se-á pelas 10,00 horas do dia 31 de Maio de 1977, na sala de sessões do Conselho Administrativo.

O programa do concurso poderá ser consultado ou adquirido pelos concorrentes, todos os dias úteis e dentro das horas de expediente neste mesmo Conselho Administrativo.

Forças de Segurança de Macau, aos 5 de Maio de 1977. — O Chefe da Div. Adm., *António Pires Vicente*, major do SAM.

**POLÍCIA MUNICIPAL****Listas**

de classificação dos candidatos ao concurso de provas práticas para a promoção ao lugar de segundo-subchefe do quadro do pessoal de nomeação vitalícia da Polícia Municipal, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 de Fevereiro de 1977:

- 1.º — Domingos Chan Tchi Meng — 10,7 (dez vírgula sete valores) — Regular;
- 2.º — António Pereira Araújo Constantino — 10,07 (dez vírgula zero sete valores) — Regular.

**Reprovados**

Fernando António Brito da Rosa;  
Alexandre Alberto Xavier;  
Ricardo João José Delgado Sousa;  
António Francisco Dias Lagariça;  
Frederico Rodrigues;  
José António da Silva;  
Vítor Leonel António Manhão Jorge.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Maio de 1977).

Polícia Municipal, em Macau, aos 12 de Maio de 1977. — O Júri, *Rogério Artur dos Santos*, presidente — *Alfredo Manuel Coelho e Campos Ghira*, oficial do exército — *Henrique Madeira Pacheco*, comandante da P. M. — *João Manuel Coelho*, secretário.

de classificação dos candidatos ao concurso de provas práticas para a promoção ao lugar de guarda de 1.ª classe do quadro do pessoal de nomeação vitalícia da Polícia Municipal de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, de 19 de Fevereiro de 1977:

- 1.º — Henrique José da Silva Fernandes — 15,71 (quinze vírgula setenta e um valores) — Bom.
- 2.º — Jerónimo Xequê do Rosário — 14,03 (catorze vírgula zero três valores) — Bom.
- 3.º — João Luís da Cunha — 13,37 (treze vírgula trinta e sete valores) — Regular.
- 4.º — Alfredo Cardoso das Neves — 12,68 (doze vírgula sessenta e oito valores) — Regular.
- 5.º — Frederico Horácio da Rocha — 12,22 (doze vírgula vinte e dois valores) — Regular.
- 6.º — Mário Augusto Pedro — 11,95 (onze vírgula noventa e cinco valores) — Regular.
- 7.º — Augusto Tavares Gonçalves — 11,42 (onze vírgula quarenta e dois valores) — Regular.

**Reprovados**

Geraldo Gabriel Gomes;  
Alfredo da Graça Cardoso Novo;  
Fernando Augusto Alves Jr.;  
Jacinto Orlando de Assis;  
António Rodolfo da Luz;  
António Erasmo Pedro;  
Guilherme Iong Choi Anok;  
Evaristo Manuel Dimas Pina; e  
Artur Fátima Jacinto.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 de Maio de 1977).

Polícia Municipal, em Macau, aos 12 de Maio de 1977. — O Júri, *Rogério Artur dos Santos*, presidente — *Alfredo Manuel Coelho e Campos Ghira*, oficial do exército — *Henrique Madeira Pacheco*, comandante da P. M. — *João Manuel Coelho*, secretário.

## MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

### Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Loc Heng, na qualidade de viúva de A Chan que foi capataz dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sócio n.º 1831, deste Montepio, falecido em 29 de Janeiro de 1977, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 19 de Maio de 1977.  
— O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Filomena Chan, aliás Chan Kam Hou, na qualidade de viúva de Carlos Castillo que foi bombeiro de 3.ª classe do Corpo de Salvação Pública de Macau, sócio n.º 435 e pensionista n.º 91, deste Montepio, falecido em 24 de Abril findo, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 19 de Maio de 1977.  
— O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Ch'an Iok Ieng, por si e por seus filhos menores, Cou Lai Kuan e Kou Peng Kóng, na qualidade, respectivamente, de viúva e filhos menores do con-

ductor de automóveis dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, Cou Veng, sócio n.º 2587, deste Montepio, falecido em 25 de Dezembro de 1976, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, 19 de Maio de 1977.  
— O Presidente, *Henrique Carlos Braga*.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

### CONCURSO PÚBLICO N.º 1

#### Anúncio

Faz-se público que se realizará, na sala das sessões deste Instituto de Assistência Social, no dia 16 de Junho próximo, pelas 15,30 horas, o concurso público para o fornecimento de géneros alimentícios a esta Provedoria, durante o 2.º semestre de 1977.

As condições e demais cláusulas estão patentes neste Instituto e poderão ser consultadas pelos interessados dentro das horas do expediente.

As propostas para o referido fornecimento deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Provedoria, no local, dia e horas, acima mencionados.

Instituto de Assistência Social de Macau, aos 12 de Maio de 1977. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

澳門社會福利處佈告  
第一號開投  
茲定于一九七七年六月十六日下午三時卅分，在本處會議室舉行開投，招人承辦供應本處一九七七年下半年需用之糧食。  
投承條件及其他規定存本處，于辦公時間內任人到閱。  
有關暗票，應在上開指定地點、日期及時間遞交本處委員會主席。  
一九七七年五月十二日  
處長彼莉絲

Tradução feita por

*Jaime Chang*.

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO**

SEDE EM LISBOA

## DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Abril de 1977

Balancete das dependências deste Banco em Macau

ACTIVO		PASSIVO	
<b>Garantia de liquidabilidade:</b>		<b>Créditos exigíveis de pronto:</b>	
Valores de reserva monetária:		Notas emitidas .....	\$314 777 287,00
Valores afectos à reserva própria do Banco .....	\$ 21 739 130,40	Notas em Caixa .....	\$108 538 710,00
	\$ 21 739 130,40	Notas para inutilizar .....	\$ 14 905 828,00
Moeda divisionária da província	\$ 5 535 117,80	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 66 157 742,50
Notas e moedas diversas .....	\$ 1 223 916,28		\$189 602 280,50
L/D sobre a praça .....	\$ 187 500,00		
L/D noutras praças .....	—		
L/D sobre outras praças..	—		
Aceites bancários descontados .....	—		
Letras a receber de conta própria .....	\$ 5 435 806,00		
	\$ 5 623 306,00	Notas em circulação .....	\$125 175 006,50
Sede — Reserva de liquidabilidade .....	\$ 34 650 000,00	Depósitos à ordem .....	\$ 75 375 534,85
Carteira de títulos e cupões .....	\$ 10 267 536,30	Cheques e ordens a pagar .....	\$ 499 909,35
Devedores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 34 834 980,95	Credores diversos, a menos de 6 meses .....	\$ 1 222 006,39
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses .....	\$ 45 890 392,15	Contas com o Estado .....	\$ 72 914 615,86
Depósitos noutras Instituições de Crédito .....	—	Correspondentes .....	—
Banco de Portugal-c/Reserva c/Esc. Met. ....	\$ 38 358 615,04	Exigibilidades diversas .....	\$ 3 095,80
Correspondentes .....	\$ 77 152 242,47		\$275 190 168,75
	\$275 275 237,39		
Devedores diversos .....	\$ 32 200,00		
Imóveis .....	\$ 133 430,00		
Mobiliário e material .....	\$ 500 351,91		
Diversas contas de ordem .....	\$371 073 960,44	Credores diversos, a mais de 6 meses .....	—
Diversas contas .....	\$244 938 630,95	Diversas contas de ordem .....	—
Letras sobre o estrangeiro .....	\$ 21 194 048,15	Diversas contas .....	—
	\$913 147 858,84		\$371 073 960,44
			\$266 883 729,65
<b>TOTAL .....</b>	<b>\$913 147 858,84</b>	<b>TOTAL .....</b>	<b>\$913 147 858,84</b>

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, 19 de Maio de 1977. — O Guarda-Livros, *João Maria de Fátima Mendes*. — O Chefe de Divisão, *Rolando das Chagas Alves*. — O Gerente, *Amílcar Sérgio Peres*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 7 de Maio de 1977, lavrada a fls. 9v e segs. do livro n.º 494 para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Kong Su K'un, solteiro, maior, mecânico, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa, e residente na Travessa do Canal dos Patos, n.º 30, desta cidade e 2) Woo Siu Wing, casado, comerciante, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa, residente no Pátio do Coronel Mesquita n.º 23, 3.º andar, moradia «L», desta cidade, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Fábrica de Gelo «Veng Heng», Limitada (em chinês, «Veng Heng Ping Chong Iao Han Cong Si») e tem a sua sede em Macau, na Travessa do Canal dos Patos, número trinta.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e especialmente o fabrico e a venda de gelo.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de seiscentas e cinquenta mil patacas, ou sejam cinco milhões e duzentos mil escudos, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: duas quotas de trezentas e vinte e cinco mil patacas, equivalente cada uma a dois milhões e seiscentos mil escudos e com direito a dez mil e quatrocentos votos, subscritas pelos sócios Kong Su K'un e Woo Siu Wing.

#### § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme a deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, e que poderão ser escolhidos mesmo de entre as pessoas não associadas.

§ 1.º

Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados por dois membros da gerência.

§ 2.º

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

§ 3.º

A sociedade será estranha a quaisquer actos ou contratos firmados pelos membros da gerência em letras de favor, fianças, abonações ou outros semelhantes.

§ 4.º

Os membros da gerência poderão delegar os seus poderes de gerência em pessoas estranhas à sociedade, mediante competente mandato nos termos que julgarem convenientes.

§ 5.º

São desde já nomeados gerente-geral, o sócio Kong Su K'un, e gerente, o sócio Woo Siu Wing.

7.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

8.º

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros líquidos por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para fundo de reserva. Os restantes lucros, bem como os prejuízos que porventura haja e que o fundo de reserva não cubra, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com

a antecedência de, pelo menos, sete dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por meio de simples carta.

10.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 10 de Maio de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 141,40)

### CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

#### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Maio de 1977, lavrada a fls. 70v e segs. do livro n.º 43-A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Lau Wing Hing, aliás Lau Weng Heng, maior, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong, de passagem por esta cidade; 2) Chu Siu Lam, maior, casado, comerciante, natural de Kong Sou, China, de nacionalidade chinesa, e residente em Hong Kong, de passagem por Macau; e 3) Lau Shing Fai, aliás Lau Ch'eong Fai, maior, casado, comerciante, natural de San Vui, China, de nacionalidade chinesa, e residente em Macau, na Rua Formosa, N.º 19, 5.º andar «D», foi constituída uma sociedade comercial por quotas, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Agência Comercial de Sedas e Fazendas Chi Cheong, Limitada» e, em chinês, «Chi Cheong Si Chan Hong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, número vinte e três-A, res-do-chão, podendo a sociedade transferir o local da sede onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objectivo é o comércio de importação e exportação, inclusivamente o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de trinta mil patacas, ou sejam duzentos e quarenta mil escudos, ao câmbio de oito escudos por pataca, dividido igualmente pelos sócios em três quotas de dez mil patacas, correspondente cada uma a oitenta mil escudos, com direito a trezentos e vinte votos.

§ único.

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente remunerado e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

É desde já nomeado gerente, o sócio Lau Shing Fai.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente ou por quem o deva substituir.

§ 3.º

O gerente em exercício poderá delegar todas ou parte da suas funções em mandatário constituído, nos termos da lei.

§ 4.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos objectos da sociedade.

7.º

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva. Os restantes lucros serão repartidos pelos sócios em partes iguais.

8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, dez dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.º

Em todo o omissão regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Macau, 11 de Maio de 1977 — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Maio de 1977, lavrada a fls. 73v e segs. do livro n.º 43—A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Yukio Koinuma, casado, comerciante, natural de Tóquio, Japão, de nacionalidade japonesa, residente em Macau, na Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 23, Edifício «Fu Wah», 4.º andar «C»; e 2) Yoko Koinuma, casada, comerciante, natural de Tóquio, Japão, de nacionalidade japonesa, residente no prédio n.º 23, da Avenida Dr. Rodrigo Rodrigues, 4.º andar «C», foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Importação e Exportação Koinuma, Limitada», em inglês, «Koinuma Trading & Company, Limited» e, em chinês, «Fei Chio Mao Iec Iao Han Cong Si» com sede em Macau, na Praça de Lobo de Ávila, Edifício «Foo Doo», décimo terceiro andar «A» podendo a sociedade transferir o local da sede onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objectivo é o comércio de importação e exportação, inclusivamente o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais a partir da data desta escritura.

4.º

O capital social integralmente realizado e subscrito em dinheiro é de cinquenta mil patacas, ou sejam quatrocentos mil escudos, ao câmbio de oito escudos por pataca, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: Yukio Koinuma, uma quota de trinta mil patacas, ou sejam du-

zentos e quarenta mil escudos, com direito a novecentos e sessenta votos; e Yoko Koinuma, uma quota de vinte mil patacas, ou sejam cento e sessenta mil escudos, com direito a seiscentos e quarenta votos.

§ único.

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, pertencem a um gerente, sem caução sem retribuição, e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 1.º

É desde já nomeado gerente, o sócio Yukio Koinuma.

§ 2.º

Para que a sociedade fique obrigada, basta que os respectivos actos, contratos e documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente ou por quem o deva substituir.

§ 3.º

O gerente em exercício poderá delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído nos termos da lei.

§ 4.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos objectos da sociedade.

7.º

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano, e dos lucros por eles acusados serão deduzidos cinco por cento para o fundo de reserva. Os restantes lucros serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.º

Em todo o omissão regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Macau, 11 de Maio de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 121,50)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 6 de Maio de 1977, lavrada a fls. 76v e segs. do livro n.º 43-A para escrituras diversas do 2.º cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da signatária, pelos outorgantes: 1) Paula Hsiao Yun Ling, solteira, maior, doméstica e 2) Henrique Pedro Ling, casado, engenheiro, ambos naturais de Che-Kiang, China, de nacionalidade portuguesa, residentes nesta cidade, na Travessa do Paiva, Edifício Tak Tai, n.º 1, segundo bloco, H-3.º, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação «O Mundo da Mãe» (Casa de Modas), Limitada», em inglês, «Mother's World, Limited» e, em chinês, «Ma Ma Sai Kai Iau Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua de São Domingos, número trinta, podendo a sociedade transferir a local da sede, e instalar sucursais ou qualquer forma de representação social, onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O seu objecto é especialmente o comércio geral de artigos de moda e confecções de qualquer natureza, podendo no entanto prosseguir qualquer outra actividade em que os sócios convenham e seja permitido por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas equivalentes a quatrocentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas, iguais, de cada um dos sócios no montante de vinte e cinco mil patacas equivalentes a duzentos mil escudos com direito a oitocentos votos cada.

§ único.

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele activa e passivamente, pelos seus

gerentes, sendo suficiente a assinatura de um deles apenas para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, sejam de que natureza forem.

§ 1.º

Em assembleia geral poderão ser nomeados gerentes que forem julgados necessários para a boa administração da sociedade, podendo a nomeação recair em pessoas estranhas à sociedade.

§ 2.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 3.º

Fica, desde já, nomeada gerente a sócia Paula Hsiao Yun Ling, a qual exercerá o respectivo cargo com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por resolução tomada em assembleia geral.

7.º

Os lucros líquidos apurados, depois de deduzida a percentagem legal de cinco por cento para o fundo de reserva, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com antecedência não inferior a oito dias, salvo os casos em que a lei prescrever outra forma de convocação.

§ único.

A falta de antecedência prevista neste artigo poderá ser suprida pela aposição das assinaturas de todos os sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis aplicar-se-ão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Macau, 11 de Maio de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 126,90)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 14 de Maio de 1977, lavrada a fls. 44 verso e segs. do livro n.º 80-C para escrituras diversas

do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Jethanand Naroomal Harilela, também conhecido por George Naroomal Harilela, natural de Hyderabad, e

2. Bob Naroomal Harilela, natural de Cantão, ambos casados, comerciantes, de nacionalidade inglesa e residentes em Hongkong,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Agência Comercial Harilela (Importações e Exportações) Lda.», em inglês, «Harilela's Limited», e, em chinês, Ha Lei Lei La Iau Han Cong Si, e tem a sua sede nesta cidade, na Rua Comendador Kou Ho Neng, n.º 10, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o lugar da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o comércio geral, importador e exportador, de grande variedade de mercadorias, podendo ainda dedicar-se a qualquer actividade comercial ou industrial em que os sócios convenham e não seja proibida por lei.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$50 000,00 (cinquenta mil patacas) ou sejam Esc 400 000 \$00 ao câmbio de 8 \$00 por pataca e corresponde à soma das duas quotas iguais, dos sócios, no montante de \$25,0000 (vinte e cinco mil patacas) cada, equivalente a Esc: 200 000 \$00, com direito a 800 votos cada.

§ único.

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios em assembleia geral.

5.º

É livre a cessão de quotas.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele pelos seus gerentes, sendo necessária e suficiente a assinatura de dois dele para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos, sejam de que natureza forem

§ 1.º

Nos actos de mero expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

## § 2.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade, e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

## § 3.º

Ficam desde já nomeados gerentes ambos os sócios e ainda o não associado Adrião Anastácio Pinto Marques, casado, comerciante, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, residente na Rua Comendador Kou Ho Neng, n.º 8, os quais exercerão os respectivos cargos, com dispensa de caução, até serem substituídos por deliberação tomada em assembleia geral.

## 7.º

Os anos sociais serão os anos civis, e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

## 8.º

Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com uma semana de antecedência, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

## § único.

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

## 10.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 16 de Maio de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 121,50)

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

### Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 16 de Maio de 1977, lavrada a fls. 28 verso e segs.

do Livro n.º 86-B para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Delfim José António Paiva, casado com Ellean Lestari Paiva, comerciante, residente na Calçada do Paiol, n.º 13, desta cidade; e

2. Herlander João de Almeida Mascarenhas, casado com Maria Susana Tou de Almeida Mascarenhas, funcionário público, residente na Rua Bispo Medeiros, n.º 57, 4.º andar, «D»

foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

## 1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Marisqueira S. Miguel Limitada», em chinês, «Seng Mei Kci Hoi Sin Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Rua Comandante Mata e Oliveira, n.º 13, podendo a sociedade transferir o local da sede onde e quando lhe pareça conveniente.

## 2.º

O seu objecto principal é a exploração de cervejaria, podendo contudo dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria, que a sociedade resolver no futuro.

## 3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

## 4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$120 000,00 (cento e vinte mil patacas), ou sejam 960 000 \$00, ao câmbio oficial de 8 \$00 por pataca, dividido igualmente pelos sócios em duas quotas de \$60 000,00 (sessenta mil patacas), correspondente cada uma a 480 000 \$00, com direito a 1 920 votos.

## § único.

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

## 5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

## 6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente, e desde já é nomeado gerente, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, o sócio Delfim José António Paiva.

## § 1.º

Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções, basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados pelo gerente ou por quem o deva substituir.

## § 2.º

O gerente em exercício poderá delegar todas ou parte das suas funções em mandatário constituído.

## § 3.º

Não poderá, porém, a sociedade ser obrigada por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

## 7.º

Os balanços sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva. Os restantes lucros serão repartidos pelos sócios em partes iguais.

## 8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, cinco dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

## 9.º

Em todo o omissis regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 17 de Maio de 1977. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$ 113,30)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — n.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 e 2, de 1977 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 7,50  
Cartonado ..... \$ 6,00  
(Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 20,00  
Cartonado ..... \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:  
(Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 14,00  
Cartonado ..... \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.
- ESTATUTO DO FUNCIONALISMO ULTRAMARINO E REFORMA DOS VENCIMENTOS ULTRAMARINOS — \$ 3,00.
- ESTATUTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,05.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:  
1.º volume — \$ 1,00.  
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.  
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.  
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.  
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 3,00.
- Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.  
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA — \$ 2,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA JUNTA CONSULTIVA PROVINCIAL — \$ 1,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.
- REGULAMENTO DA IMPRESA NACIONAL DE MACAU — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- IDEM, (alterações) — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO SOBRE A ENTRADA, PERMANÊNCIA E FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA PROVÍNCIA DE MACAU — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIRROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTOS DE ADMISSÃO E DE PROMOÇÕES DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA — \$ 3,00.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,60

正 毫 六 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU